

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: 06/05/2024, às 09h, em formato virtual, por meio da plataforma *Google Meet*, e para todos os fins legais, considerada como realizada na sede social, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná Rua Padre Anchieta, 2.050, Conjunto 407, andar 04, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-001, a teor do que disciplina a Seção VIII, Capítulo II, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, anexo à Instrução Normativa DREI n. 81, de 10 de junho de 2020, e artigos 121, parágrafo único, e 124, § 2º-A, ambos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Em conformidade com referido Manual de Registro de Sociedade Anônima, os votos são proferidos pelos presentes mediante atuação remota, no sistema eletrônico acima mencionado, e devidamente computados pela mesa. O presente conclave não é gravado.

2. PRESENÇA DE ACIONISTAS: Representantes da totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em constituição, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constituem 100% (cem por cento) do capital social votante, a saber: Nilton Alexandre de Souza e NASBR Administração e Participação LTDA.

As presenças são neste ato certificadas e ratificadas pelo Presidente e Secretário deste conclave, sendo ao final coletadas as respectivas assinaturas dos presentes (**Anexo V**), de forma eletrônica.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Nilton Alexandre de Souza, e Secretário Fernando Barbur Carneiro.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia face à presença de Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, consoante ao disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar acerca da constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado sob a denominação Alaska Capital Securitizadora S.A. ("**Companhia**");
- (ii) Realizar a leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Deliberar acerca da subscrição e forma de integralização do capital social da Companhia;
- (iv) Eleger os membros da diretoria e sua respectiva remuneração;
- (v) Deliberar acerca dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais da Companhia;
- (vi) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Ata;
- (vii) Admissão da formalização e assinatura da presente Ata em formato virtual.

6. DELIBERAÇÕES: O Presidente declarou instalada a presente Assembleia de Constituição da Companhia ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A. e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições - de forma clara e inequívoca por meio da plataforma *Google Meet* - foi deliberado:

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

(i) Pela constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado sob a denominação Alaska Capital Securitizadora S.A., com sede social na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2.050, Conjunto 407, andar 04, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-001, cujo capital social inicial será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

(ii) Pela aprovação do Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada consta no **Anexo I**, e é parte integrante e indissociável desta Ata.

(iii) Pela aprovação da subscrição do capital social da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo III** (que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Ata), que será feita pelos Acionistas: **a)** Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado empresário, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53, e da Carteira Nacional de Habilitação n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, apartamento 301, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-525; e **b)** NASBR Administração e Participação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.685.233/0001-45, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2454, Conjunto 408, Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE n. 41600173031, representado por seu sócio e administrador Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53, e da Carteira Nacional de Habilitação n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, apartamento 301, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-525.

Conforme consta no referido Boletim de Subscrição, e em cumprimento ao disposto no artigo 80, inciso II, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi realizada a integralização de 10% (dez por cento) das ações subscritas da seguinte forma: **a)** O Acionista Nilton Alexandre de Souza, que subscreve 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integraliza, inicialmente, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importância esta que o Presidente declara ter sido depositada em conta bancária em nome da Sociedade; e **b)** A Acionista NASBR Administração e Participação LTDA, que subscreve 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integraliza, inicialmente, em moeda corrente nacional, o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), importância esta que o Presidente declara ter sido depositada em conta bancária em nome da Sociedade.

O capital social integralizado parcialmente foi depositado pelos Acionistas em conta vinculada ao Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81, ambos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de acordo com os Recibos de Depósito (**Anexo IV**) que passam a fazer parte integrante e indissociável desta Ata.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Os Acionistas subscritores comprometem-se a integralizar o valor remanescente das ações emitidas em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas subscrições, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do registro do Estatuto Social na Junta Comercial competente.

(iv) Pela aprovação da eleição do Acionista Nilton Alexandre de Souza, já qualificado, como Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, conforme definido no Termo de Posse (**Anexo II**), que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Ata, cuja remuneração global anual será de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a distribuição do montante deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito aceita o cargo para os quais foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(v) Pela publicação dos atos da Companhia na Central de Balanços do Sistema público de Escrituração Digital (SPED), a teor do constante no artigo 294, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Portaria ME n. 10.031, de 22 de novembro de 2022.

(vi) Pela autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações desta Ata.

(vii) Os Acionistas declaram que admitem como válida a formalização e assinatura da presente Ata por meio eletrônico, substituindo quaisquer outros acordos ou deliberações anteriores formalizadas por qualquer outro meio, verbal, escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil. Ainda, de acordo com o artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, os Acionistas reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de consentimento aos termos da presente Ata em formato eletrônico, ainda que não utilize de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura *Qualisign*, *DocuSign*, *D4sign*, ou outras equivalentes no mercado.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos Acionistas subscritores, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, solicitando que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, para os fins legais e de direito.

[Confere com a Ata original em Livro Próprio].

Curitiba, Paraná, 06 de maio de 2024.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

nasbr@hotmail.com

Assinado
D4Sign

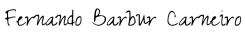


NILTON ALEXANDRE DE SOUZA

**Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor**

fernando@barburcarneiro.com.br

Assinado
D4Sign



FERNANDO BARBUR CARNEIRO

Secretário

nasbr@hotmail.com

Assinado
D4Sign




NASBR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Acionista Subscritora

Representada por Nilton Alexandre de Souza

roberta@barburcarneiro.com.br

Assinado
D4Sign



Advogada: Roberta Crisóstomo Pasquali Pastore
OAB/PR n. 81.488

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (doravante denominada simplesmente como "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico: a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização; b) emissão e colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios; c) cessão e re aquisição dos direitos creditórios; d) a aquisição de créditos comerciais, industriais e de prestação de serviços; e) a aquisição e a alienação de títulos de créditos; f) a emissão, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão; g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá, em hipótese nenhuma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, salvo com a autorização de Acionistas representando a integralidade do capital social.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2050, Conjunto 407, andar 04, Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital social da Companhia dar-se-á conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo II. Os Acionistas comprometem-se a integralizar o valor remanescente das ações emitidas em moeda corrente nacional, proporcionalmente às respectivas subscrições, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a data do registro do deste Estatuto Social.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Parágrafo Segundo - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Parágrafo Quarto - Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada Acionista, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, permanecendo em seu cargo até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria, que poderá ser votada em verba individual ou global, cabendo ao Diretor definir a distribuição, ressalvada deliberação em sentido contrário da Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta por 1 (um) membro, o Diretor Presidente, acionistas ou não, residente no País, eleito pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão da Diretoria será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Diretor serão lavradas por meio de atas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro - O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá transitoriamente no exercício do respectivo cargo, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor eleito, este designará uma pessoa para substituí-lo e, ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia, e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura de contas em instituições financeiras, boletim de emissão de debêntures, cautela de debêntures, termos de securitização, contrato particular de cessão de crédito, dentre outros, serão assinados individualmente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo - O Diretor poderá constituir procuradores para representação da Companhia, cujo prazo de mandato não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, que serão outorgadas por prazo indeterminado. Do instrumento de mandato devem constar, expressamente, os poderes outorgados e a finalidade para a qual ele se destina.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do Diretor, procurador ou eventual funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Atos praticados pelos Acionistas, pelo Diretor e/ou procuradores da Companhia, em seu prejuízo ou em desconformidade com o disposto neste Estatuto Social e/ou na legislação aplicável, obrigam exclusivamente aquele(s) que contribuiu(ram) para a prática do ato, resguardado o legítimo direito de regresso por qualquer despesa ou prejuízo que venha a ser suportado pela Companhia ou pelo(s) Acionista(s) prejudicado(s).

Artigo 9º - Compete, ainda, ao Diretor Presidente:

- a) Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- b) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;
- c) Coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da Companhia;
- d) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- e) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em Lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas.

Parágrafo Primeiro - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de alteração.

Parágrafo Segundo - Independente do disposto no *caput* deste Artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos Acionistas.

Parágrafo Terceiro - Os Acionistas poderão comparecer nas Assembleia por si ou por representantes constituídos na forma da Lei. A representação do Acionista na Assembleia Geral dar-se-á nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º - É necessária a aprovação de Acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no artigo 136 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, qualquer outro acordo ou valor mobiliário, e/ou conceder qualquer direito, opção, privilégio para adquirir quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, e

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

- distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- e) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos Acionistas;
 - f) Participação da Companhia em aquisições, fusões, cisões, incorporações, transformações, dissolução ou liquidação de ações;
 - g) Ajuizamento (judicial ou extrajudicial) de pedido de falência ou recuperação extrajudicial da Companhia e suas controladas, auto declaração de falência, e/ou levantamento da liquidação da Companhia;
 - h) Aquisição, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia, adicionalmente à aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, ou qualquer revenda subsequente;
 - i) Criação de ações preferenciais ou ordinárias, em ambos os casos de classes diferentes das existentes ou aumentar a classe existente de ações ordinárias ou preferenciais, sem manutenção proporcional com outras espécies e classes, ou alterar as condições de preferências, vantagens e amortização ou resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de novas classes mais favoráveis;
 - j) Nomear e destituir auditores independentes da Companhia e determinar sua remuneração;
 - k) Venda de participação societária em sociedades controladas ou afiliadas;
 - l) Aquisição de participação em sociedades/companhias;
 - m) Compra, venda e atos de disposição de bens imóveis da Companhia;
 - n) Nomeação e destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
 - o) Deliberar sobre o Plano de Negócios, Plano de Investimentos e o Orçamento Anual da Companhia e suas controladas ou afiliadas.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, nos termos definidos neste Estatuto Social, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando o disposto nos artigos 52 e seguintes da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Segundo - O conselho de administração (se houver) ou a Diretoria poderão deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Parágrafo Primeiro - Salvo decisão em sentido distinto pela Assembleia Geral ou em Acordo de Acionistas, a destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório, observando o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a ser pago de acordo com o artigo 205, § 3º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a não ser que de outra forma definido pela Assembleia Geral; e
- c) Pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O saldo remanescente, se houver, e depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14º - O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências (se for do interesse da Assembleia Geral), acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 15º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. Do mesmo modo, poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Artigo 16º - A Companhia deverá observar, quando aplicável, o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração dele. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 18º - Qualquer litígio ou divergência entre as Partes, oriundos e/ou relativos ao presente Estatuto Social, será preliminarmente submetido a mediação, com a nomeação de um mediador por

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Parte, que buscarão uma solução conjunta para a controvérsia, de modo a atender os interesses dos Acionistas e da Companhia, num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso o litígio ou divergência não seja solucionado por meio de mediação, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Artigo 19º - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 20º - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, ficando o Diretor incumbido pelo seu arquivamento e publicação nos órgãos competentes.

Curitiba, PR, 06 de maio de 2024.

nasbr@hotmail.com

Assinado
D4Sign 

NILTON ALEXANDRE DE SOUZA

**Presidente da Assembleia Geral de Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor**


nasbr@hotmail.com

Assinado
D4Sign 

NASBR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

**Acionista Subscritora
Representada por Nilton Alexandre de Souza**

roberta@barburcarneiro.com.br

Assinado
D4Sign 

Advogada: Roberta Crisóstomo Pasquali Pastore
OAB/PR n. 81.488

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

**ANEXO II
TERMO DE POSSE**

O membro abaixo discriminado, nomeado na Assembleia de Constituição da Companhia, toma posse do cargo de Diretor Presidente da ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A., para o mandato que compreenderá o período de 3 (três) anos, a contar desta data:

NILTON ALEXANDRE DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-525.

O Diretor Presidente eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor Presidente declara ainda, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente o que prevê o artigo 147 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2024.

nasbr@hotmail.com

Assinado
D4Sign



NILTON ALEXANDRE DE SOUZA
Diretor Presidente

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

**ANEXO III
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

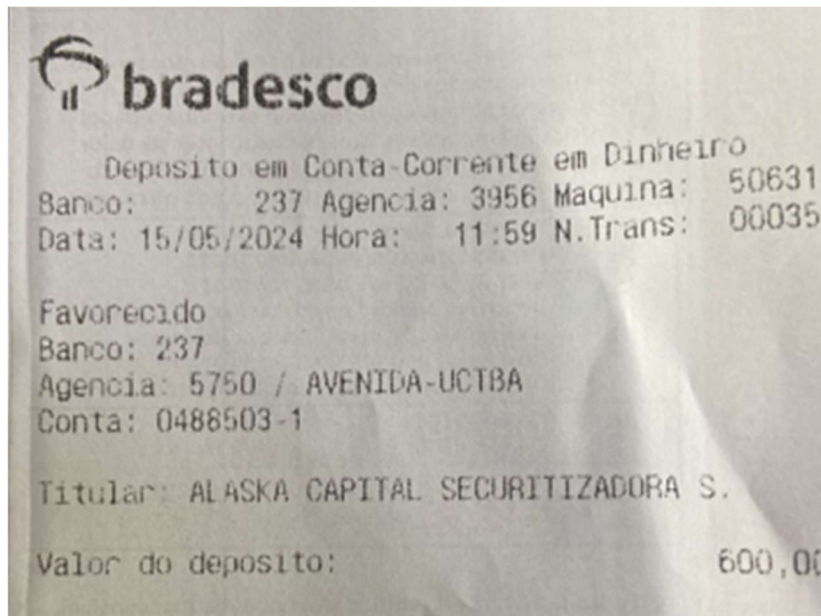
Relação dos subscritores do Capital Social da ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A. no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma:

SUBSCRITORES	N. AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMIÇÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Bairro Campo Comprido, CEP 81200- 525.	6.000	ON	6.000,00	600,00	À VISTA, COM A INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE EM 180 DIAS A CONTAR DO REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE	MOEDA CORRENTE NACIONAL
NASBR Administração e Participação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.685.233/0001-45, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2454, Conjunto 408, Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, NIRE 41600173031, representada por seu sócio e administrador Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Bairro Campo Comprido, CEP 81200- 525.	4.000	ON	4.000,00	400,00	À VISTA, COM A INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE EM 180 DIAS A CONTAR DO REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	10.000	-	10.000,00	1.000,00	-	-

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.



ANEXO IV
RECIBOS DE DEPÓSITO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
E ESTATUTO SOCIAL**

ALASKA CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

**ANEXO V
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	ASSINATURA
<p>Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Bairro Campo Comprido, CEP 81200- 525.</p>	<p style="text-align: center;">6.000</p>	<p style="text-align: center;">nasbr@hotmail.com Assinado  D4Sign</p>
<p>NASBR Administração e Participação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.685.233/0001-45, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2454, Conjunto 408, Bairro Bigorriho, CEP 80730-001, NIRE 41600173031, representada por seu sócio e administrador Nilton Alexandre de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob o n. 530.604.909-53 e da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 03298420772 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Rosa Kaint Nadolny, 300, Bairro Campo Comprido, CEP 81200- 525.</p>	<p style="text-align: center;">4.000</p>	<p style="text-align: center;">nasbr@hotmail.com Assinado  D4Sign</p>

Curitiba, PR, 06 de maio de 2024.

Ata de Constituição pdf

Código do documento 3b0c04d3-d21d-4cf4-abc0-18f15ece3603



Assinaturas



Nilton Alexandre de Souza
nasbr@hotmail.com
Assinou



ROBERTA CRISÓSTOMO PASQUALI
roberta@barburcarneiro.com.br
Assinou



Fernando Barbur Carneiro
fernando@barburcarneiro.com.br
Assinou

Fernando Barbur Carneiro

Eventos do documento

23 May 2024, 17:19:16

Documento 3b0c04d3-d21d-4cf4-abc0-18f15ece3603 **criado** por BRUNA LETICIA BECHER (fa36f142-e4f4-4c4c-ae92-695d4d152402). Email:bruna@barburcarneiro.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-23T17:19:16-03:00

23 May 2024, 17:22:20

Assinaturas **iniciadas** por BRUNA LETICIA BECHER (fa36f142-e4f4-4c4c-ae92-695d4d152402). Email:bruna@barburcarneiro.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-23T17:22:20-03:00

23 May 2024, 18:01:18

NILTON ALEXANDRE DE SOUZA **Assinou** (8d8471a2-859b-4be3-91e7-633e94571205) - Email: nasbr@hotmail.com - IP: 177.220.180.18 (18.180.220.177.dynamic.copel.net porta: 11534) - [Geolocalização: -25.43996650945043 -49.33831088643742](#) - Documento de identificação informado: 530.604.909-53 - DATE_ATOM: 2024-05-23T18:01:18-03:00

23 May 2024, 20:30:16

FERNANDO BARBUR CARNEIRO **Assinou** (a85e8b6b-e59e-4645-b0a6-14e540731913) - Email: fernando@barburcarneiro.com.br - IP: 177.163.86.77 (177-163-86-77.user.vivozap.com.br porta: 38792) - Documento de identificação informado: 046.038.079-61 - DATE_ATOM: 2024-05-23T20:30:16-03:00

24 May 2024, 09:49:55

ROBERTA CRISÓSTOMO PASQUALI **Assinou** (596207d9-8c92-4237-9372-3331316d29a8) - Email: roberta@barburcarneiro.com.br - IP: 31.0.157.8 (apn-31-0-157-8.sparks porta: 35252) - [Geolocalização: 28.34027900466134 -81.47410297272896](#) - Documento de identificação informado: 071.431.349-10 -



DATE_ATOM: 2024-05-24T09:49:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ae5cfa06a00dbfe4d4088831a71625bbde1851ae1886bc66995d74bba8cc52b

(SHA512):8403e448eb8a10d670a8b53250f8a85ccc4f41e042c218ea69669312d8e71ffe295c941527d58cb9a290357c2457f4add434cf210bdb461067aff0652ff2a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign